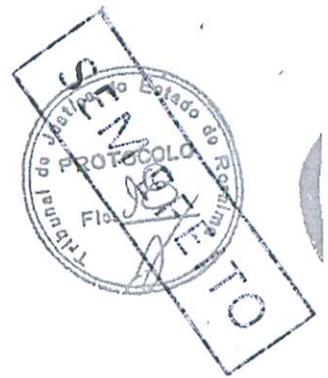




Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 86/2014

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO.



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.
- 1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.
- 1.3. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares apresentados no Documento Virtual nº 15248/2014.
- 1.5. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça.
- 1.6. O objeto deste TR será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de Webcam com microfone integrado, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, considera-se o bem em tela como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. De acordo com o critério trabalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação visa o cumprimento da Meta 2 do CNJ: *Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal, e a execução do Plano Diretor de TI 2010-2014 no seu Objetivo: Viabilizar o atendimento dos requisitos de nivelamento de tecnologia da informação definidas para o âmbito do Poder Judiciário, promovendo a melhoria da gestão dos níveis de serviço de TIC, estabelecendo os*

procedimentos e ações necessárias para o ajustamento do Tribunal de Justiça de Roraima aos padrões estabelecidos para: Recursos humanos de TIC, Sistemas de Automação, Integração e Disponibilidade, Infraestrutura e Governança de TIC.

3.2. Os sistemas de gravação de audiências em áudio e vídeo, utilizados pelas Justiças Estaduais e Federais, são mais uma ferramenta tecnológica para garantir segurança e agilidade na realização de audiências.

3.3. Ainda de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, as aquisições de Webcam com microfone integrado são indispensáveis para o eficiente funcionamento na realização das audiências, visto que um único equipamento substituirá o conjunto atualmente utilizado: 01 (uma) mesa de som, 04 (quatro) microfones profissionais com base, 01 (uma) interface de áudio USB e 01 (uma) webcam genérica, reduzindo também a quantidade de cabos.

3.4. Por fim, a aquisição do objeto em questão visa atingir os seguintes resultados:

- a) economia de investimento;
- b) ganho em qualidade de som e imagem nas gravações de audiências;
- c) facilitar a operação do equipamento de gravação;
- d) maior celeridade nas audiências; e
- e) realização de audiências à distância.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O objeto consiste na formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Webcam com microfone integrado, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
01	Webcam com microfone digital integrado, similar ou superior ao modelo: AOC 1608, NSD-000023149 com 3 metros	01

4.3. Arquitetura Tecnológica

4.3.1 A webcam com microfone digital integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante;
- b) Filmagem em alta definição (HD) com resolução de vídeo 1280 x 720, Sensor com tecnologia CMOS, com no mínimo 30 quadros por segundo;
- c) Captura em formato widescreen 16:9;
- d) Possuir microfone digital integrado;
- e) Possuir base flexível e ajustável para qualquer monitor do tipo LCD/LED;
- f) O equipamento deve ser entregue novo e em perfeito estado, acondicionado em embalagem que permita sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;

[Handwritten mark]



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



- g) Junto com o equipamento devem ser enviados todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, tais como cabos (de força e USB), CD-ROM contendo os drivers e software de instalação, manuais completos;
- h) O software e manuais devem ser em português;
- i) A webcam deve ser nova, sem uso prévio, e se encontrar em linha de produção do fabricante, não podendo ser ofertados equipamentos que já foram descontinuados;
- j) O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows XP Professional (32 bits) e Windows 7 (32 e 64 bits);
- k) O equipamento deve ser homologado para o sistema Kentatech DRS;
- l) A garantia deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, para todo o equipamento; e
- m) Deve ser similar ou superior ao modelo Microsoft H5D-00002 LifeCam Cinema utilizado no 3º Juizado Especial Cível (3º JESP).

4.4. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento e se iniciará a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo a cada entrega.

- 4.4.1 A garantia que deve acompanhar o equipamento não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante.
- 4.4.2 O FORNECEDOR deverá fornecer e substituir todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.4.3 Durante a vigência da garantia, o FORNECEDOR deverá substituir os equipamentos defeituosos por outro igual, às suas expensas, temporariamente no caso do reparo não ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis e definitivamente no caso de ultrapassar 30 (trinta) dias, exigindo-se neste último que o equipamento seja novo, de mesmo modelo ou superior.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.
- 5.2. O prazo de entrega, observada a distância geográfica do Estado de Roraima em relação aos grandes centros fornecedores, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal na Seção de Gestão de Bens Móveis, situada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, Boa Vista - RR, nesta Capital, CEP: 69.301-380, no horário de expediente (08h às 14h). Contatos (95) 3198-2839 e (95) 3198-2840 e e-mail: patrimonio@tjrr.jus.br.
- 5.3.1 Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE

5.4. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, correrão por conta do FORNECEDOR. O agendamento deverá ser realizados através dos contatos mencionados no item 5.3.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base nos estudos preliminares constantes Documento Virtual nº 15248/2014, estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 19.153,80 (dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme planilha de orçamento estimado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Webcam com microfone digital integrado, similar ou superior ao modelo Microsoft H5D-00002 Lifecam Cinema.	Und.	60	R\$ 319,23	R\$ 19.153,80
Valor Total (R\$)					R\$ 19.153,80

6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2423 – Virtualização Judicial, rubrica item nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a execução do objeto, o FORNECEDOR deverá:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato e, quando houver, endereço de e-mail;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) entregar os equipamentos com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito do CONTRATANTE exigir que equipamentos avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade especificados neste instrumento sejam substituídos; e
- f) exercer as demais obrigações previstas no edital e eventual instrumento contratual.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:



- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- b) efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- d) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 4. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Gestor da Ata.

8.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de aquisição de bens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o disposto no art. 8º, inciso I, da Portaria GP nº 410/2012, ou os normativos que vierem a substituí-la.

8.3. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

8.4. A cada entrega, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada especificando os produtos e quantidades entregues, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos materiais entregues, bem como as demais providências necessárias a perfeita execução do contrato;

8.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega, conforme preceitua o art. 7º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.

8.7. Após o recebimento provisório, será verificada a adequação dos materiais fornecidos às especificações apresentadas neste instrumento, para então, ser efetuado o recebimento definitivo.

8.8. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material ou incompatibilidade entre as Webcam com microfone integrado fornecidas e as especificações apresentadas neste Termo de Referência, o FORNECEDOR será convocado para substituí-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, na forma do art.69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme dispõe o art. 8º, Parágrafo Único, alínea "a" da Portaria GP nº 284/2003.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, o fiscal poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

8.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, o fiscal comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento do contrato;

8.12. Após o recebimento definitivo dos materiais fornecidos, a fatura será encaminhada para pagamento, o qual será realizado em no máximo 30 dias corridos, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR;

8.13. Nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

8.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

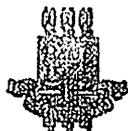
VP = Valor da Prestação em atraso

8.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



- b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

9.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

9.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

9.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

9.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

9.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

10.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



10.3. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

10.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado

10.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.

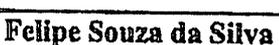
11.2. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor valor global.

11.3. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2014.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo


 Alexandre Guilherme
 de Andrade Lopes Filho
 Mat. 3010697


 Felipe Souza da Silva
 Mat. 3011460


 Henrique de M.
 Tavares
 Mat. 3011380

PROCURADOR T.J.R.R.
 17/10/14
 12h
 Fabiana

De Ordem à Assessora

Para assinar

09:17.10.14


 Fabiana Lima
 Assessora Especial II